



PROCESSO N.º 414/04

PROTOCOLO N.º 8.101.828-6/04

PARECER N.º 370/04

APROVADO EM 04/08/04

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO DOS PINHEIROS –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 1485/04, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (1.ª a 8.ª séries) da Escola Municipal Planalto dos Pinheiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Araucária, mantida pela Prefeitura Municipal.

A Resolução n.º 3500/03 (cf. fl. 05) autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1.ª a 8.ª séries) na Escola Municipal Planalto dos Pinheiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2003.

Através da Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 214/04, o NRE da Área Metropolitana Sul informa que apreciou a proposta pedagógica do estabelecimento (cf. fl. 68) e o regimento escolar, aprovado pelo Parecer n.º 245/03, está em conformidade com a Deliberação n.º 16/99 – CEE (fl. 68).

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação e o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Sul (cf. fl. 69) e Parecer n.º 1249/04–CEF/SEED (cf. fls. 70/71-CEE), opinamos pela concessão do reconhecimento do Ensino Fundamental (1.ª a 8.ª séries) da Escola Municipal Planalto dos Pinheiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Araucária, mantida pela Prefeitura Municipal.



PROCESSO N.º 414/04

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

O processo deverá ser devolvido ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de agosto de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de agosto de 2004.